



# Condições Gerais Simplificadas de Serviços

## Sumário

1. Informações Iniciais
2. Pedido de Compra
3. Detalhes do Pedido de Compra
4. Preço e Pagamento
5. Obrigações
6. Garantias
7. Cessão e Subcontratação
8. Rescisão e Penalidades
9. Declarações e Garantias de Integridade e Anticorrupção
10. Confidencialidade e Propriedade Intelectual
11. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
12. Disposições Finais

## 1. Informações Iniciais

Quando estas Condições se aplicam e qual é a base jurídica da relação

- 1.1.** Estas Condições Gerais valem para toda prestação de serviço para qualquer empresa integrante do **Grupo EcoRodovias**, chamado de Contratante, cuja qualificação específica está no Pedido de Compra.



Elas substituem qualquer outro documento apresentado pela Contratada, como suas Condições Gerais ou termos próprios.



**Grupo Ecorodovias:** É integrado pela Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A, Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e todas as sociedades controladas por elas.

- i** As referidas sociedades são autônomas, individualizadas e sem vínculo de solidariedade entre si no que se refere às obrigações assumidas em cada Contrato.

- 1.2.** Essas regras se aplicam sempre que houver um Pedido de Compra de Serviços válido entre a Contratante e a Contratada.
- 1.3.** As negociações entre as partes seguem os princípios da boa-fé e são feitas com representantes legais devidamente autorizados pela Contratada.

## 2. Pedido de Compra

Como o Pedido de Compra é formalizado e alterado



- 2.1.** O Pedido de Compra representa a solicitação de serviços. Ele é emitido pela Contratante e aceito pela Contratada mediante assinatura, aceite eletrônico ou pelo início da execução dos serviços.

- 2.2.** O Pedido de Compra junto com estas Condições Gerais formaliza o acordo entre as partes.



- 2.3.** Ao ser enviado por escrito pela Contratante, o Pedido de Compra representa o aceite da proposta feita pela Contratada. Se houver diferença entre as informações da proposta da Contratada e do Pedido de Compra, prevalecem as informações do Pedido de Compra e destas Condições Gerais.

- 2.4. Alterações:** Qualquer mudança nas condições combinadas só será válida se a Contratante emitir um novo Pedido de Compra.



**2.5. Licenças e Autorizações:** A Contratada declara que possui todas as licenças, registros e autorizações exigidas para executar os serviços definidos no Pedido de Compra.


### 3. Detalhes do Pedido de Compra

Entrega no local e prazo definidos

#### Objeto do Contrato

**3.1.** O objeto do contrato é a prestação de serviços descrito no Pedido de Compra. A prestação inclui tudo que for necessário para a execução dos serviços, como:



 A prestação será sem exclusividade e a Contratada não poderá cobrar valores extras por fornecer esses itens.

#### Local e Prazo

**3.2.** A Contratada seguirá o local e o prazo indicados pela Contratante. Essas informações estão no Pedido de Compra e só poderão ser alteradas com autorização expressa da Contratante.

### 4. Preço e Pagamento

Entenda sobre o preço e a forma de pagamento dos serviços

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor indicado no Pedido de Compra. Este valor é fixo, não reajustável e a remuneração é bruta, ou seja, já inclui:

- Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- Contribuições gerais, especiais e sociais.
- Custos com materiais.
- Despesas operacionais.
- Gastos com deslocamento, alimentação ou hospedagem dos profissionais da Contratada, salvo se indicado de forma diferente no Pedido de Compra.

**4.2.** Quando o valor do pedido de compra for estimado, a Contratada reconhece que esse valor é uma estimativa. Portanto, serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados.

**i** Se o valor estimado não for alcançado, a Contratada não terá direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

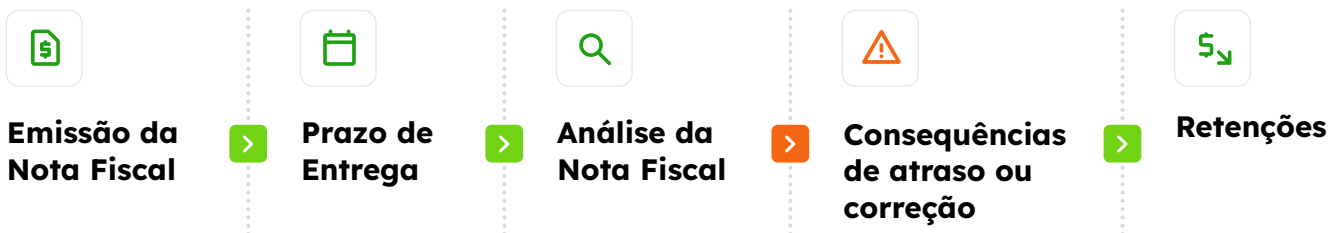
**4.3.** A Contratada enviará à Contratante a Nota Fiscal ou Fatura com descrição dos serviços, inserido até o dia 21 do mês seguinte, nas plataformas homologadas, os seguintes comprovantes de:

- Pagamento dos salários.
- Recolhimento de FGTS e INSS.
- Tributos pagos.
- Eventual desoneração e fiscal obtida judicialmente.

**⚠** A não aprovação da **Nota Fiscal** pela **Contratante**, desde que **justificada**, não autoriza a **suspensão dos serviços** pela **Contratada**.

**4.4. Entrega da Nota Fiscal:** A Contratada entregará a Nota Fiscal com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência à data de vencimento e, no máximo, até o dia 15 de cada mês. A Contratante está autorizada a realizar as retenções previstas em lei sobre os valores devidos.

**4.5. Atraso na entrega da NF ou documentos:** Se houver atraso na entrega ou necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será prorrogado na mesma proporção do atraso. Sem incidência de juros, multa ou atualização monetária.



**4.6. Compensações e deduções:** O Grupo EcoRodovias poderá descontar valores devidos à Contratada, inclusive de outros Pedido de Compras ativos, sempre que houver descumprimento de obrigações contratuais, aplicação de multa, franquias de seguro ou Gastos com correções ou refazimento de serviços.

## 5. Obrigações

Conheça as obrigações e responsabilidades de cada um

**5.1.** As partes se comprometem a:

- a. Executar os serviços:** A Contratada realizará os serviços conforme os procedimentos técnicos e a legislação vigente, incluindo normas ambientais,

trabalhistas e de segurança, além dos procedimentos e especificações da Contratante.

**i** Quando necessário, a Contratada apresentará os documentos exigidos antes do início dos serviços, conforme o Pedido de Compra e/ou Termo de Referência.

- b. Recolher tributos:** A Contratada recolherá regularmente todos os tributos relacionados às suas atividades.
- c. Respeitar propriedade intelectual:** A Contratada respeitará os direitos de propriedade intelectual de terceiros no uso de materiais, equipamentos, softwares ou métodos protegidos por lei.
- d. Manter seguros obrigatórios:** A Contratada manterá, às suas custas, os seguros exigidos por lei para execução dos serviços e apresentará cópia das apólices à Contratante em até 5 dias após a solicitação.
- e. Garantir conformidade de terceiros:** A Contratada garantirá que seus fornecedores e subcontratados também cumpram estas Condições Gerais, quando aplicável.
- f. Responder pela execução:** A Contratada responderá integralmente por todas as atividades relacionadas à execução dos serviços.
- g. Preservar a marca da Contratante:** A Contratada não usará o nome ou a marca da Contratante, ou de empresas do Grupo EcoRodovias, sem autorização expressa.
- h. Ações trabalhistas:** A Contratada cumprirá a legislação trabalhista e previdenciária durante o período dos serviços. Nenhum trabalhador da Contratada ou de terceiros terá vínculo com a Contratante, que não responderá por qualquer obrigação trabalhista.
- i. Efetuar pagamentos:** A Contratante realizará os pagamentos conforme os prazos e condições definidos no Pedido de Compra.

## Responsabilidade por danos e reembolsos

- 5.2. Danos e falhas nos serviços:** A Contratada responderá isoladamente por reclamações, danos, multas ou penalidades causadas por vícios, inadequações, violações ou falhas nos serviços, incluindo perdas e danos devidamente comprovados
- 5.3. Ações Judiciais:** Também indenizará a Contratante em caso de ações judiciais provocadas por sua conduta, com reembolso integral dos valores pagos, incluindo honorários e despesas processuais.

**5.3.1. Ações trabalhistas:** A Contratada assume o dever de retirar imediatamente a Contratante de qualquer ação ou reclamação trabalhista relacionada aos serviços.

**i** Se isso não for possível, deverá indenizar integralmente a Contratante pelos valores gastos com condenações, acordos, honorários e demais despesas, acrescidos de correção monetária.

## 6. Garantias

Garantia padrão dos serviços

**6.1.** A Contratada garante os serviços prestados por, no mínimo:

**24 meses**



Salvo se o Pedido de Compra indicar prazo diferente

**60 meses**



Para serviços de **construção civil**

### **⚠ 6.2. Atenção:**

Se a Contratante identificar qualquer descumprimento ou problema nos serviços prestados, a Contratada corrigirá as falhas dentro do prazo definido entre as partes.

## 7. Cessão e Subcontratação

Entenda as limitações para ceder e subcontratar

### **↕ Proibição de cessão**

**7.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir direitos, créditos ou obrigações do Pedido de Compra sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

### **👤 Proibição de subcontratação sem autorização**

**7.2.** A Contratada não poderá subcontratar os serviços sem autorização prévia da Contratante. Se houver autorização, a Contratada continuará totalmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

## 8. Rescisão e Penalidades

Situações que encerram imediatamente o Pedido de Compra



**8.1.** A Contratante poderá encerrar o Pedido de Compra imediatamente, nos seguintes casos:

**a. Descumprimento das obrigações:** se a Contratada descumprir qualquer obrigação do Pedido de Compra ou destas Condições Gerais.

**b. Instabilidade Financeira:** se a Contratada entrar em recuperação judicial, falência, liquidação, dissolução ou situação semelhante.

**c. Extinção da concessão:** Se o contrato entre a Contratante e o Poder Concedente for encerrado por qualquer motivo.



### Rescisão sem motivo

**8.3.** A Contratante pode encerrar o Pedido de Compra a qualquer momento, sem justificativa, desde que comunique a Contratada com pelo menos 10 dias de antecedência.

**i** Neste caso, a Contratada receberá apenas pelos serviços prestados até a data do encerramento.



### Penalidades por descumprimento

**8.4.** Se a Contratada descumprir qualquer condição prevista, estará sujeita às seguintes multas não compensatória:

#### Primeira infração

**1% do valor total** do Pedido de Compra por dia de atraso



#### Segunda infração

**2% do valor total do Pedido de Compra por dia de atraso**, em caso de reincidência

**i** As multas são limitadas ao **valor total do Pedido de Compras**.

**8.5. Desconto automático da multa:** A Contratante pode descontar diretamente as multas dos pagamentos pendentes, desde que avise previamente a Contratada.

- 8.6. As penalidades previstas neste capítulo serão cobradas por meio de simples comunicação por escrito. Não é necessário envio de notificação para que a parte seja considerada inadimplente, conforme o [art. 397 do Código Civil](#).

## 9. Declarações e Garantias de Integridade e Anticorrupção

Construímos relações com responsabilidade e ética

### 9.1. Compromisso com a integridade

As Partes se comprometem a agir com ética e integridade, respeitando as leis relacionadas a:

- Anticorrupção e antissuborno;
- Prevenção a lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Proteção aos direitos humanos ao meio ambiente, à criança e ao adolescente;
- Combate ao trabalho escravo, trabalho infantil e à discriminação.

**i** Esse compromisso inclui, especialmente, a [Lei nº 12.846/2013](#), o [Decreto nº 11.129/2022](#) e demais normas aplicáveis.

### 9.2. Código de Conduta



A Contratada declara que possui Código de Conduta elaborado conforme a legislação aplicável aos negócios. Caso não possua, cumprirá o [Código de Conduta do Grupo EcoRodovias](#).

**⚠** As partes também se comprometem a divulgar práticas de integridade a todos os seus colaboradores e representantes.

### 9.3. Relação com agente público



A Contratada não pode ter como sócio, diretor, associados ou de qualquer empresa a ela afiliada, proprietário um agente público.

**i** Caso tenha, essa pessoa não poderá representar os interesses do Grupo EcoRodovias junto a qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta.

#### 9.4. Cooperação e transparência em todo o processo



As partes se comprometem a cooperar entre si, fornecendo documentos e informações que comprovem o cumprimento da legislação, inclusive em procedimentos investigatórios ou judiciais.



As partes garantem que não estão incluídas em listas de sanções ou bloqueios nacionais ou internacionais, como:

- Lista do Escritório de Controle de Bens Estrangeiros (OFAC - EUA);
- Sanções da União Europeia ou Sanções da ONU.

**i** Essa garantia se aplica também aos sócios e representantes.

#### 9.5. Violação das regras de integridade



A Contratante comunicará quando houver violação ou suspeita de violação das regras deste capítulo por parte da Contratada ou terceiros ligados a ela, tais como seus sócios, diretores, administradores, colaboradores, representantes, prepostos, subcontratados ou quaisquer terceiros prestadores de serviços. Em tal hipótese, a Contratante poderá:

- a.** Rescindir imediatamente o contrato, por justa causa e sem ônus;
- b.** Suspender os efeitos do contrato, a seu exclusivo critério, sem responsabilidade ou penalidade.

**i** Além disso, a Contratada indenizará e manterá isenta a EcoRodovias e seus acionistas por qualquer prejuízo.

**9.6.** A Contratada se compromete a comunicar imediatamente ao Canal de Ética do Grupo EcoRodovias se:

Canal de Ética



Tiver conhecimento ou suspeita de qualquer violação praticada em seu nome ou no nome da Ecorodovias;



For parte em processo judicial ou administrativo relacionado à Legislação Anticorrupção, crimes contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro, licitações, financiamento ao terrorismo, trabalho escravo, mão de obra infantil, discriminação ou conflitos de interesse.

## 10. Confidencialidade e Propriedade Intelectual

Valorizamos o sigilo protegemos a propriedade intelectual



**10.1.** Todas as informações e documentos gerados durante a execução dos serviços serão considerados confidenciais, inclusive para terceiros envolvidos.



A obrigação de sigilo se aplica a todas as pessoas físicas ou jurídicas ligadas direta ou indiretamente ao serviço.

### ✓ Resultados dos serviços

**10.2.** O resultado dos serviços pertencerá à Contratante, incluindo o direito de registrar ou patentear, salvo se houver disposição diferente no Pedido de Compra.

## 11. Privacidade e Proteção de Dados

Entenda como protegemos os dados pessoais

**11.1.** As partes declaram estar cientes das legislações sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018](#).

Durante a execução do Pedido de Compra, cada parte cumprirá as suas obrigações previstas na LGPD aplicáveis, como controladora ou operadora, e deixará de tratar os dados, quando não houver necessidade ou finalidade que justifique o tratamento.

- i** As regras detalhadas aplicáveis estão previstas nas **Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados**, disponíveis e publicadas em:

<https://www.ecorodovias.com.br/atendimento/fornecedores>

## 12. Disposições Finais

Confira as últimas regras das Condições Gerais

- 12.1.** Este Pedido de Compra será interpretado e executado exclusivamente conforme a legislação brasileira e possui força executiva extrajudicial, conforme o [art. 784 do Código de Processo Civil](#).
- 12.2.** Se uma das partes não exercer um direito previsto no Pedido de Compra, isso não significará renúncia, perdão ou novação. Os direitos permanecem válidos.
- 12.3.** As partes elegem o foro da comarca da sede da Contratante, conforme indicado no Pedido de Compra, para resolver eventuais conflitos. Fica excluído qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.